



LEI Nº 6.473, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Semana de Incentivo à Leitura.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana de Incentivo à Leitura, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 23 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 2/1/2020.